

LI CBTACAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo:  
**20768/1/2014**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Usuário: MSFORSIM

DATA: 12/05/2014 09:27	DOCUMENTO: 274071	ENTREGA PARA O LOCAL: ATENDIMENTO
---------------------------	----------------------	--------------------------------------

ASSUNTO:  
IMPUGNACAO ( LICITACAO )

COMPLEMENTO:  
IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

REQUERENTE: SINDIMOTOR - SINDICATO DE REMANUFATURAMENTO,RECONDICIONAMENTO, RETIFICA DI	CNPJ/CPF: 06.006.090/0001-04	CELULAR:
---	---------------------------------	----------

R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 011-2632-1111	FAX:
-------	----------------------	---------	----------------------------	------

ENDEREÇO:  
RUA CURUCA 1281

VILA MARIA

SAO PAULO

COMPLEMENTO: CONJ. 10

UF: SP

C.E.P.: 02120-001

SISTEMA 4R

ITAPETININGA, 12 de Maio de 2014.

ASSINATURA DO REQUERENTE



\* 0 2 0 7 6 8 2 0 1 4 \*



4R Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



REQUERIMENTO

**Processo: 20768/1/2014**

Exmo. Prefeito

Processo: 20768/1/2014  
Data/Hora: 12/05/2014 09:27:45  
Assunto: **IMPUGNACAO ( LICITACAO )**  
Departamento: ATENDIMENTO  
Requerente: **SINDIMOTOR - SINDICATO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, RETIFICA DE MOTORES E**  
Endereço: RUA CURUCA, 1281 CONJ. 10  
DDD - Telefone: 011-2632-1111 Celular:  
C.N.P.J / C.P.F.: 06.006.090/0001-04  
Inscrição / R.G.:  
E-mail:

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Praça dos Três Poderes, 1000 - Jardim Marabá - ITAPETININGA - SP - CEP: 18213-000

IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

Nestes termos  
p. deferimento  
ITAPETININGA, 12 de Maio de 2014.

MARIA DAS GRACAS ALVES SFORSIM  
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

# SINDIMOTOR

Sindicato de Remanufaturamento, Recondicionamento e/ou Retífica de Motores e seus Agregados e Periféricos  
no Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
A/C: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014  
Processo Licitatório nº 31/2014

1  
MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
[Handwritten signature]

## IMPUGNAÇÃO EDITAL

**SINDIMOTOR** - SINDICATO DE  
REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, RETÍFICA DE MOTORES E  
AGREGADOS E PERIFÉRICOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.006.090/0001-04, com sede na  
Rua Curuçá, 1281, conj. 10, Vila Maria, São Paulo, CEP: 02120-001, e

**APAREM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE RETÍFICA  
DE MOTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 049.342.868/0001-69, com sede nesta capital, na Rua  
Curuçá, 1247, conj. 10, CEP: 02120-002, Vila Maria -SP, através de seu presidente que esta subscreve,  
vem, muito respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos

RUA CURUÇÁ, 1.281 - C.J. 10 - VILA MARIA - SÃO PAULO - SP - CEP: 02120-002 - PABX: 11 - 2632-1111

[Handwritten signature]

seguintes termos:

A Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA OS VEÍCULOS: CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 15.180 ANO 2005 C-07, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 13.180 ANO 2001 C-144 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.**

Ocorre que as Impugnantes, na condição de Entidades representativas do setor de retífica de motores, bomba e bico na base estadual de São Paulo, observaram algumas omissões e irregularidades no Edital do referido certame, e valem-se do presente instrumento legal para apresentarem a competente Impugnação, objetivando a reforma de algumas cláusulas editalícias, pelas razões a seguir expostas.

Para que uma empresa reúna as condições de capacitação técnica para o cumprimento dos serviços contratados, e apresente objeto social **PERTINENTE** e **COMPATÍVEL** com o objeto do aludido Pregão, é necessário que seja **enquadrado no ramo de retifica de motores CNAE 2950600.**

Que este órgão público exija dos participantes que as **empresas possuam equipamento e maquinários hábeis a executar serviços que cumpram a norma técnica da ABNT nº 13.032**, que executará conforme norma, evitando assim que qualquer 'empresa fundo de quintal' monte o motor e use as peças cativas dos motores em 'retifiquetas' com tornos e lixas adaptados, promovendo verdadeiro genocídio na precisão da usinagem dos componentes, comprometendo a vida útil das próximas retíficas por tirar o motor fora da geometria original.

Deve também ser **certificada, por exemplo, junto ao Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), ou outros Institutos acreditado INMETRO ou ISO 9000**, que são órgãos que atestam que a empresa é equipada com instalações adequadas e específicas para executar os serviços em perfeita qualidade, e em consonância com as especificações técnicas que seguem a norma supracitada (NBR 13032), e estas sim, devem ser consideradas em condições de participação do procedimento licitatório com qualidade assegurada.

No entanto, em contrariedade às disposições legais, em nenhuma das exigências para fase de habilitação foi pedida qualquer declaração ou relação de equipamentos e pessoal técnico qualificado para o objeto. Acontece que o Órgão Público, deve também considerar que para a prestação de serviços de retífica, é primordial que a empresa contratada reúna as mínimas condições necessárias para o fornecimento dos mesmos em perfeitas condições, e isto se concede mediante a utilização de aparelhos e maquinários especializados, além de mão-de-obra qualificada quando a retífica possui certificação de qualidade por entidades acreditadas INMETRO.

Quanto ao serviço de mão de obra de remoção e reinstalação dos motores nos veículo, deve-se proceder e cumprir a norma NBR 15831 ABNT para garantir a padronização dos procedimentos igualmente por todos os participantes do certame.

Quanto aos preços de referência, deve ser revisado nas empresas que estão enquadradas nos descritos desta impugnação, ou seja, trabalho certificado por órgãos acreditado INMETRO, que estão comprometidos a prestar serviço em conformidade com as normas NBR 13.032 e NBR 15831.

A Lei de Licitações Públicas ainda prevê em seu inciso X do art. 6º que os serviços, objeto do certame, sigam as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que garante ao consumidor qualidade e confiabilidade.

É inaceitável excelentes oficinas de retificação de motores competirem com “fundos de quintais” ou “oficinas”, do tipo faz-tudo e que mudam os nomes dos representantes legais constantemente, bem como os endereços, CNPJ, e concorrem de forma igualitária com as empresas que cumprem com tudo o que acima foi exposto, e pagam todos os impostos federais, estaduais e municipais e encargos sociais a anos consecutivamente mostrando-se **idôneas**.

Para assegurar a contratação de empresa sólida, idônea e de confiabilidade no mercado, e que não alterem seu CNPJ e seu quadro societário constantemente para fugir de suas responsabilidades, ou mesmo que sejam apenas de fachada, empresas fantasmas que apresentam certidões de impostos negativas mas que não existem, os órgãos públicos também estão **solicitando a apresentação de alvará de licença e funcionamento do estabelecimento**.

É preciso considerar que o motor de um veículo é um conjunto de peças e serviços que uma vez fechado torna-se difícil a conferência e certificação da originalidade das peças nele instaladas, ou seja, permite que sejam aplicadas peças de origem duvidosa, usadas, e/ou a adquiridas em desmanches, muitas vezes produto de furtos e roubos.

Desta forma, somente as retíficas de motores qualificadas, tem rastreabilidade assegurada, assim preenchem integralmente as condições do Edital e podem ser consideradas especializadas quanto ao objeto perseguido.

Ressalte-se ainda a importância de uma empresa devidamente qualificada e certificada, que segue não somente as normas técnicas como também comprova que dispõe de equipamentos para controle das emissões dos motores retificados, ou seja, visando a melhoria do meio ambiente, evita o despejo de detritos que agridem a natureza por emissões fora das especificações dos padrões determinados pelo PROCONVE. Por isso, de fundamental importância a **Comprovação de participação da Licitante no Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel – PMMVD da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, podendo a Administração Pública comprovar a regularidade, mediante consulta pela internet, junto a CETESB, no endereço virtual: [HTTP://www.cetesb.sp.gov.br/fumaca-preta](http://www.cetesb.sp.gov.br/fumaca-preta), no acesso “Relação das empresas participantes do programa para melhoria da manutenção de veículos a Diesel – OFICINAS MECÂNICAS.**

O Edital também deve exigir o cumprimento das normativas do respectivo conselho regional de engenharia, que são voltadas para toda e qualquer empresa que execute serviços de motores a diesel e regulagem de bomba e bicos injetores, sendo imprescindível a exigência de **Certidão de**

Sindicato de Remanufaturamento, Recondicionamento e/ou Retífica de Motores e seus Agregados e Periféricos  
no Estado de São Paulo

**Registro de Pessoa Jurídica conferido pelo CREA/SP, demonstrando a aptidão da empresa para desempenhar determinadas funções de acordo com o seu objeto social, aonde deve mencionar os responsáveis técnicos ligados as áreas de Engenharia, conforme dispõe a DECISÃO NORMATIVA DO CONFEA N. 40/1992.**

Diante dessa realidade, é obrigação da Administração Pública, para sua própria segurança, verificar não só a capacidade *técnica-teórica* (apenas disposta no papel) mas principalmente a capacidade *técnica-efetiva* da empresa participante, a capacidade operativa real que na realidade possui para executar os serviços na íntegra, para justamente, evitar impossibilidade e insucessos tendo o veículo parado pleiteando a garantia dos serviços efetuados fora das normas técnicas.

Quando se fala em empresa especializada para um determinado serviço, significa exigir desta empresa algo específico, ou seja, um diferencial que a torne apta a efetivar os trabalhos a serem executados. Pressupõe-se que a empresa, através de profissionais habilitados, demonstre capacitação profissional e habilitação legal para seu desempenho dentro das normas técnicas adequadas, e reúna condições primordiais para cumprir os serviços satisfatoriamente, e não simplesmente um mero registro em seu contrato social de uma atividade que sequer desempenha, ou a realiza em caráter secundário.

Esclarecemos ainda a necessidade de o Edital prevê condições de garantia, atendidas as revisões obrigatórias conforme o fabricante, devendo esta ser fixada em patamar pertinente com as disposições da legislação brasileira do consumidor (**Lei Federal 8.078**), **qual seja, a garantia legal de 90 dias para as peças e componentes, já quanto à mão de obra para bens duráveis deve-se também prever 90 dias, exceto no caso de extensão de garantia, nos moldes.**

Justamente para o acompanhamento desta garantia, **necessário se faz acrescentar ao edital do certame um raio de distância máximo de 180 km entre os municípios da sede da empresa e o endereço da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, situado na Praça dos três Poderes, nº 1.000 1º andar – Jd. Marabá - Itapetininga/ SP, a fim de facilitar a vistoria e a presença de um funcionário técnico designado pela Contratante.** Tal medida se ascende de vital importância, em razão de que muitas das vezes algumas empresas situadas a mais de 800 km se deslocam para o certame, sendo que se forem vencedoras o Município não terá condições de fiscalizar o serviço.

Segue em anexo, alguns editais, da P.M DE SOROCABA, SABESP, CET, P.M DE SANTOS, P.M MAUÁ, SAAE GUARULHOS, POLICIA MILITAR, P.M DE ITU, e P.M de MAIRIPORÃ e CPTM, onde se encontra favorável a exigências expostas aqui, estando em acordo e adequado, visando à contratação de empresas idôneas e qualificadas.

Portanto, o Edital deve contemplar as exigências acima expostas para fins de assegurar a contratação de empresa que possua real capacidade técnica para a execução do objeto a ser contratado, zelando pela contratação de proposta que apresente preço **EXEQUÍVEL E COMPATÍVEL COM A REALIDADE DE MERCADO**, evitando que ocorra a inviabilidade da licitação por preço inexecutável.

Assim sendo, diante de todo o exposto, requer-se o acolhimento da presente impugnação, para que esta Administração Pública reforme o edital do pregão, incluindo as exigências acima dispostas em negrito.

# SINDIMOTOR

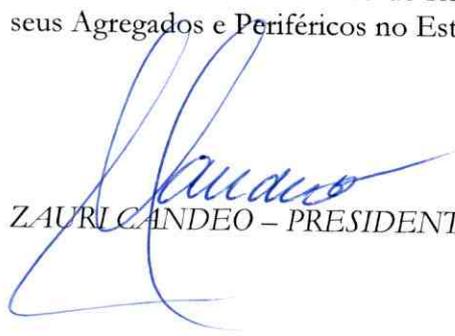
Sindicato de Remanufaturamento, Recondicionamento e/ou Retífica de Motores e seus Agregados e Periféricos  
no Estado de São Paulo

Termos em que

Pede Deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2014.

**SINDIMOTOR** - Sindicato de Remanufaturamento, Recondicionamento e/ou Retífica de Motores e seus Agregados e Periféricos no Estado de São Paulo

  
ZAUR CANDEO - PRESIDENTE

**APAREM** – Associação Paulista de Retífica de Motores  
*Eng.º VALDIR JOSÉ CREPALDI*



**PARTES DO EDITAL  
DA PREFEITURA DE  
SOROCABA**



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011 - CPL Nº 1656/2011  
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO PARA CONTROLE DE EMISSÃO DE NÍVEIS DE POLUENTES DE  
VEÍCULOS COM MOTORES A DIESEL.

01. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com o disposto no processo CPL Nº 1656/2011, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011, em epígrafe, por solicitação da Secretaria da Administração.

1.2 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES será às 15:00 horas do dia 29/06/2011, no seguinte endereço: Avenida: Engº Carlos Reinaldo Mendes nº 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, na Sala de Licitação, andar térreo.

1.4 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Pregões, para o seguinte endereço eletrônico:

pregao@sorocaba.sp.gov.br

Serão dirimidos somente pelo pregoeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

\* Pregoeiro responsável: Ricardo Engler dos Santos.

Equipe de Apoio:

\* Danilo de Oliveira Gomes Silva

\* Regina Célia Canhada

1.5 - Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria SEAD.

1.6 - Integram este edital a Minuta do Contrato e os seguintes anexos:

- Anexo I: Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- Anexo II: Estimativa de Serviços.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção para controle de emissão de níveis de poluentes de veículos com motores a diesel.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos



habilitação.

13.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

13.18 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

13.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.19.1 - A licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após declarada vencedora:

a) Alvará de funcionamento emitido pela CETESB;

b) Comprovação de que a licitante é devidamente capacitada e auditada anualmente por organismos de inspeção especializados em qualidade automotiva, devidamente acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme Art.2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal 8.813/09.

13.20 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Prefeitura designará a Sra. Roselene Ferraz Fogaça, (Chefe da Divisão de Apoio Logístico), para representá-la na qualidade de fiscalizadora do contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

#### 15. DA GARANTIA

15.1 - A licitante vencedora deverá:

15.1.1 - Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA.

15.1.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

15.2 - Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

15.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto

Data de publicação no sistema: 28/05/2013

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - CPL Nº 0130/2013.

DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA EM MOTORES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

#### 01. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com o disposto no processo CPL Nº 0130/2013, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, em epígrafe, por solicitação da Secretaria da Administração.

1.2 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES será às 14:30 horas do dia 13/06/2013, no seguinte endereço: Avenida: Engº Carlos Reinaldo Mendes nº 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, na Sala de Licitação, andar térreo.

1.4 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Pregões, para o seguinte endereço eletrônico:

pregao@sorocaba.sp.gov.br

Pregoeira responsável:

\* Regina Célia Canhada Rodrigues.

Equipe de Apoio:

\* Elaine Bueno Silva.

\* Maria Sueli Araújo Proença.

1.5 - Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria SEAD nº 002/2013.

1.6 - Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência (elaborado por Wesley Ricardo de Campos).
- Anexo II: Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- Anexo III: Cronograma de Desembolso.

#### 02. OBJETO DA LICITAÇÃO



2.1 - Visa a presente licitação a prestação de serviço de retífica (completa e parcial) em motores dos veículos leves, pesados e máquinas da Frota Municipal, com fornecimento de peças.

### 03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 14.2.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.3 - Apresentar no ato da assinatura do contrato:

\* Certificado de conformidade para "retífica de motores Ciclo Otto e Diesel", emitido pelo IQA/INMETRO.

\* Certificado de conformidade no programa "PMMVD - Programa para melhoria da manutenção de veículos diesel, para emissão do RMO", emitido pelo IQA/CETESB;

\* Licença de operação emitido pela CETESB;

\* Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;

\* Cadri - Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental.

3.4 - Entregar à Prefeitura, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Garantia correspondente a 5% do valor total do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquela.

3.4.1 - Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### 04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço, que informará qual motor será retificado.

4.1.1 - A Contratada poderá propor prazo diverso do estipulado no item anterior, ficando a critério desta Prefeitura aceitá-lo ou não.

4.2 - As peças deverão ser originais ou de 1ª linha.

4.3 - No ato da entrega do motor retificado, a Contratada deverá fornecer:

4.3.1 - Certificado de garantia de 06 (seis) meses ou 5.000 Km;



# PARTES DO EDITAL DA SABESP

**TEXTO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO SABESP ON-LINE MN Nº 42.298/11**

A **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP**, comunica às sociedades brasileiras e às sociedades estrangeiras devidamente estabelecidas no Brasil, a abertura do **PREGÃO SABESP ON-LINE MN Nº 42.298/11 – Prestação de serviços de retífica completa de motores a diesel da frota de veículos da Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana – M, dividido em 02 lotes. O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias consecutivos.**

O Credenciamento é ato condicionante a participação do Licitante na sessão pública do Pregão SABESP ON-LINE. A Solicitação de Credenciamento estará permanentemente aberta no site da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores.

O envio das “Propostas” ocorrerá a partir da 00h:00 (zero hora) do dia 18/10/2011 até às 10h00 do dia 19/10/2011, no site da SABESP no acesso fornecedores. Às 10h00 será dado início a sessão pública pelo Pregoeiro.

**A Planilha de Orçamento do Pregão será preenchida em TELA específica do “sistema pregão eletrônico” com o valor total da proposta para cada LOTE e nunca com preços unitários dos serviços.**

No Sistema informatizado do Pregão Eletrônico, CADA LOTE é identificado pela palavra “ITEM”, sendo que o Lote 1 corresponde ao ITEM 1 e o Lote 2 ao ITEM 2.

A SABESP alerta que o horário limite estabelecido se refere à condição de envio da “Proposta” pelo Licitante na forma estabelecida neste Edital. Não é possível o recebimento de “Propostas” após o horário acima estabelecido, qualquer que seja a alegação.

Independentemente de senhas ou autorizações, qualquer interessado poderá acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos realizados durante a sessão pública no site da SABESP.

O Edital completo encontra-se disponibilizado a partir de 05/10/2011, na página da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores.

Consultas e informações suplementares através do telefone (11) 2971-4009 – Analista Valdirene de Souza Santos.

Encontram-se disponíveis no site da SABESP o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão Utilizando-se dos Recursos da Tecnologia da Informação - publicado no D.O.E./Empresarial de 02/10/2003, com alterações publicadas no D.O.E./Empresarial de 13/01/2007 - e o Manual do Licitante, ambas partes integrantes do Edital.

São Paulo, 04 de outubro de 2011.

A DIRETORIA



**sabesp**

atualizações; devem apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

- (ii) No caso de sociedade anônima ou companhia e sociedade em comandita por ações, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.
- a) quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- (i) em se tratando de Licitante optante do Regime de Lucro Presumido, deverá ser apresentada declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.
- b) a boa situação financeira da sociedade será comprovada por meio dos seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,10$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

- Grau de Endividamento Total

$$ET \leq 0,70$$

$$ET = \frac{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}}$$

- (i) em se tratando de Licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes deste item 3.1 caput, será aceito o Balanço de Abertura.
  - (ii) a condição prevista em (i) anterior, impossibilita a obtenção de Índices e, de conseqüência, ficam dispensados pela SABESP.
- 3.2 - certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores à data da apresentação.
- a) em alternativa à exigência estabelecida em 3.2-caput, as sociedades que não estejam sujeitas à falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, poderão comprovar o solicitado por meio de Certidão Negativa de existência de débito patrimonial (ações e execuções cíveis, fiscais e criminais – estadual e federal).
- 3.3 - Declaração de Optante ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional e/ou Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme modelo nº 06, do Capítulo V, caso o Licitante enquadre-se nessa situação.

#### 4 - Qualificação Técnica

- 4.1 - Certificação INMETRO para retífica de motores, em nome do Licitante, com validade na data da apresentação.
- 4.2 - comprovação da participação da Licitante no Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel – PMMVD da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB; o documento deverá estar com validade na data de sua apresentação.
- a) O Proponente comprovará a regularidade, mediante consulta pela INTERNET, da condição de inscrição do Licitante no Programa de Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel – PMMVD junto à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb), no endereço virtual: <http://www.cetesb.sp.gov.br/servicos/fumaca-preja>, no acesso "Relação das empresas participantes do programa para Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel – OFICINAS MECÂNICAS".

- 4.3 - atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea "a" adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
- a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:
- (i) Execução de serviços de retífica completa de motor movido a diesel;
  - (ii) Execução de serviços de reparo de bicos e bombas injetoras em veículos movidos à diesel;
  - (iii) Realização de teste de opacidade, com apresentação do Relatório de Medição de Opacidade (RMO) - CETESB.
- b) para demonstrar o cumprimento das exigências constantes do subitem 4.3 a) anterior, a Licitante poderá se utilizar de tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos.
- c) Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à SABESP a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 8666/93, art. 43, parágrafo 3º. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.
- d) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- identificação da pessoa jurídica emitente;
  - nome e cargo do signatário;
  - endereço completo do emitente;
  - período de vigência do contrato;
  - objeto contratual;
  - outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.
- 4.4 - relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- a) as exigências mínimas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação, são:
- (i) Equipamentos:
- Dinamômetro (banco de provas);
  - Opacímetro;
  - Retífica de virabrequim para motores leves e pesados;
  - Retífica de bielas e brunidora;
  - Politriz de virabrequim e comando de válvulas;
  - Alinhadora de mancais;
  - Retificadora de válvulas;
  - Teste de trinca para cabeçotes e blocos;
  - Retífica broquadeira de sedes de cabeçotes;
  - Plaina de cabeçotes com rebolo;
  - Brunidora de cilindros (coluna).

**NOTA 1:** os documentos contidos em 4.1 a 4.4 devem ser enviados ao MND14 – Suprimentos e Contratações, preferencialmente pelo e-mail: [yssantos@sabesp.com.br](mailto:yssantos@sabesp.com.br) ou [luz\\_pascoal@sabesp.com.br](mailto:luz_pascoal@sabesp.com.br), ou ainda pelo fac-símile (11) 2971-4180, a pedido do Pregoeiro, quando da realização da fase de habilitação. O Licitante Vencedor deverá apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas até o próximo dia útil ao da realização da sessão pública do Pregão, se outro prazo não tiver sido estabelecido pelo Pregoeiro.

**NOTA 2:** A SABESP alerta que em cumprimento aos princípios da celeridade e da razoabilidade, é dever do Licitante estar com os documentos de habilitação não substituídos pela Ficha Cadastral do CAUFESP, à mão, para envio imediato, por e-mail ou fac-símile, ato contínuo da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação desse Licitante.



**PARTES DO EDITAL  
DA COMPANHIA DE  
ENGENHARIA E  
TRAFEGO – CET-SP**



**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**

1/12

**PREGÃO Nº 138/07**

**EXPEDIENTE Nº 1310/07**

**1. PREÂMBULO**

1.1. **A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, objetivando a prestação de serviços de retífica de motores ciclo Otto e ciclo Diesel, com aplicação de peças, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei Municipal nº 13.278 de 07.01.02, Decreto Municipal nº 44.279 de 24.12.03 e Decreto Municipal nº 46.662 de 24.11.05.

1.2. O prazo para entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas, encerrar-se-á às 09h30 ~~do dia 20/08/2007~~ quando os mesmos deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 3º andar, Bairro Centro, ocasião em que às 10h00 serão abertos em ato público.

1.2.1. Considerar-se-á como horário limite, o registro da chegada ao prédio da CET, efetuado pela recepção.

1.3. Julgamento: Tipo "Menor Preço", obtido mediante o cálculo do menor índice de avaliação, considerando o menor valor para a mão-de-obra e o maior desconto sobre a lista de preços do fabricante.

**2. CADERNO DA LICITAÇÃO**

2.1. O Caderno desta Licitação e Anexos estarão a disposição dos interessados para consulta na Rua Barão de Itapetininga, 18 - 2º andar - Centro - SP, na Gerência de Suprimentos, até a data da abertura, no horário das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, e poderão ser obtidos em formato eletrônico, nesse mesmo local, mediante a entrega, no mesmo ato, de mídia eletrônica, ou ainda, via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo- PMSP <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e no site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br>.

**3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste Edital a prestação de serviços de retífica de motores ciclo Otto e ciclo Diesel, com aplicação de peças (obrigatórias e/ou condicionais) de veículos da frota CET.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

4.1.1. As Licitantes na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderão participar dentro das condições determinadas na Orientação Normativa 1/07- PREF.G de 10.08.07.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.



- 3.2. A **CONTRATADA** ~~deverá substituir todas as peças obrigatórias, bem como executar os serviços obrigatórios, conforme Norma 13032 (ABNT), inclusive os agregados e periféricos.~~
- 3.3. Os tempos em horas de mão de obra para serviços de retífica obrigatórios e condicionais ~~deverão obedecer a Tabela Templária da APAREM em vigência. Os serviços condicionais que não constarem na Tabela, deverão ser informados a CET no orçamento para aprovação.~~
- 3.4. Se a **CONTRATADA** receber motores e julgar necessária a realização de serviços condicionais, aplicação de peças condicionais e componentes referentes a seus agregados e periféricos, deverá encaminhar um orçamento à CET para aprovação. Nesse caso as horas de mão de obra e as peças deverão constar na Nota Fiscal, junto com seus respectivos valores para pagamento.
- 3.5. Todas as peças a serem substituídas deverão ser genuínas ou homologadas pelo fabricante, sendo sujeito a comprovação.
- 3.6. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à CET com o respectivo motor e devidamente embaladas.
- 3.7. Na devolução do motor retificado, a **CONTRATADA** deverá apresentar as fichas técnicas dos dimensionais dos virabrequins.
- 3.8. Todos os motores, após a retífica, deverão ser entregues com identificação constando o tipo de combustível, bem como conter a identidade da empresa prestadora do serviço em seu bloco através do selo de certificação IQA (Instituto de Qualidade Automotiva) / INMETRO.
- 3.9. Caberá a CET, a instalação dos motores nos veículos da frota, realizando os testes necessários.
- 3.10. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas e cumpridas dentro do prazo de vigência contratual.
- 3.11. A **CONTRATADA** passará por uma inspeção, após a assinatura deste contrato, quanto à:
  - 3.11.1. Existência de equipamentos, descritos no item 16.3.2.5. do Edital, necessários para execução dos serviços conforme Norma NBR 13032 (ABNT).
  - 3.11.2. Instrumentos de medição aferidos e certificados, em conformidade, por órgão competente.
- 3.12. A não aprovação na inspeção citada no item 3.11. acarretará na rescisão deste contrato bem como na aplicação das penalidades previstas na **CLAUSULA PENALIDADES.**

**CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá, no ato do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, indicar formalmente seu preposto, para representá-la na execução deste Contrato, o qual deverá, obrigatoriamente, manter contato com o Gestor do Contrato designado pela CET para recebimento de instruções.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários exigidos em lei, da seguinte forma: recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social - GFIP, recolhimento mensal do INSS dos empregados que integram as equipes objeto do presente contrato, mediante guias da Previdência Social - GPS, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como o comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo, neste caso, se a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal autorizada por outro município.



7.2. Os preços unitários propostos, deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguros, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem o serviço.

8. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

8.1. O cronograma de desembolso previsto é o seguinte:

EXERCÍCIO	DESEMBOLSO NO PERÍODO
2008	100 %

9. **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes deverão entregar até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes separados e identificados contendo:

9.1.1. **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”**

9.1.2. **ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

9.2. **O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** deverá conter:

9.2.1. A Proposta preferencialmente datilografada no formulário Anexo IV – Proposta, ora fornecido e entregue em envelope opaco lacrado, com o nome da Licitante e os seguintes dizeres: **PREGÃO Nº 138/07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES CICLO OTTO E CICLO DIESEL, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS - ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.**

9.2.2. Declarar o prazo de validade da Proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.2.3. Todos os valores, preços e custos utilizados na composição da proposta, deverão ter como expressão monetária a moeda legal em curso no Brasil, expressos em reais, com duas casas decimais.

9.2.4. Para o fornecimento de peças condicionais, agregados e periférico deverão ser utilizados os valores das tabelas de preços de peças dos fabricantes abaixo:

- 9.2.4.1. Fiat - referente ao dia 04/01/08;
- 9.2.4.2. Ford - referente ao dia 02/01/08;
- 9.2.4.3. GM - referente ao dia 04/01/08;
- 9.2.4.4. Iveco - referente ao dia 02/01/08;
- 9.2.4.5. Mercedes - referente ao dia 02/01/08;
- 9.2.4.6. Scania - referente ao dia 01/01/08;
- 9.2.4.7. Volkswagen - referente ao dia 02/01/08;

9.2.5. Tabela Tempária da APAREM em vigor na data estipulada para a abertura dos envelopes da licitação.

9.3. **O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.3.1. **O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entregue lacrado, com o nome da Licitante e os seguintes dizeres: **PREGÃO Nº 138/07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES CICLO OTTO E CICLO DIESEL, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS - ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, devendo conter:



**9.3.2. Habilitação Jurídica**

- 9.3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias (Ltda., sociedade por ações etc.) onde conste a prestação de serviços de Retífica de Motores. No caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 9.3.2.2. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- 9.3.2.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, esta deverá apresentar o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, caso a atividade assim o exigir.

**9.3.3. Qualificação Técnica**

- 9.3.3.1. Declaração de Disponibilidade, contendo a descrição dos equipamentos a serem utilizados, atestando, ainda, a capacidade dos mesmos para efetuar com segurança o serviço objeto do Contrato.
- 9.3.3.2. Declaração de disponibilidade contendo equipamentos compatíveis com a exigência dos serviços conforme descrito:
  - 9.3.3.2.1. Retificadora de virabrequim;
  - 9.3.3.2.2. Retificadora de bielas;
  - 9.3.3.2.3. Retificadora de válvulas;
  - 9.3.3.2.4. Retificadora de sedes de cabeçotes;
  - 9.3.3.2.5. Retificadora de cilindros de colunas;
  - 9.3.3.2.6. Politriz de virabrequim e comando de válvulas;
  - 9.3.3.2.7. Mandrilhadora de mancais;
  - 9.3.3.2.8. Plaina de cabeçote;
  - 9.3.3.2.9. Brunadeira de cilindros;
  - 9.3.3.2.10. Tornos mecânicos;
  - 9.3.3.2.11. Furadeira de coluna;
  - 9.3.3.2.11. Teste de trincas para cabeçotes e blocos;
  - 9.3.3.2.12. Teste de trincas em virabrequim e comando (Magna Flux);
  - 9.3.3.2.13. Dinamômetro;
  - 9.3.3.2.14. Balanceadora eletrônica;
  - 9.3.3.2.15. Equipamentos de diagnósticos de injeção eletrônica;
  - 9.3.3.2.16. Analisador de gases (com certificado IPEM);
  - 9.3.3.2.17. Opacímetro aferido;
  - 9.3.3.2.18. Rugosímetro;
  - 9.3.3.2.19. Dinamômetro de Chassi (ciclo OTTO);
- 9.3.3.3. Alvará de licença de funcionamento. — OK
- 9.3.3.4. Comprovação da Proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor (es) de Certidão (ões) ou Atestado (s) de responsabilidade técnica, referente a(s) execução dos serviços relativos a retífica de motores.



9.3.3.4.1. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a empresa, bem como o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

9.3.3.5. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior(es), pertinente(s) e compatível (is) em característica(s), quantidade(s), e prazo(s) com o objeto deste Edital, fornecido(s) por órgãos ou entidades de direito público e/ou direito privado, devidamente certificados pelo CREA, através da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT.

9.3.3.5.1. Os Atestado(s) ou Certidão(ões) deverão indicar em seu corpo não apenas o objeto contratual, mas também os quantitativos e o prazo de execução.

9.3.3.5.2. A comissão de Licitação não efetuará a transformação das unidades constantes nos atestados ou certidões, razão pela qual os mesmos deverão ser apresentados na mesma unidade descrita no Anexo III - Orçamento Estimado.

9.3.3.6. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

9.3.3.7. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que os quantitativos dos serviços já realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

9.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.4.1. Capital Social de no mínimo **RS 72.531,95** (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) para o item 01 e **RS 57.653,45** (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para o item 2, integralizados até a data da abertura do Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação), registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

9.3.4.2.1. As empresas deverão apresentar as mesmas demonstrações contábeis, reproduzidas do próprio "Livro Diário" onde esta registrada a respectiva demonstração.

9.3.4.2.2. As empresas sujeitas a Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) já exigíveis e publicadas conforme determina a Lei.

9.3.4.2.2.1. O balanço apresentado será analisado sobre os seguintes aspectos:

9.3.4.2.2.1.1. Índice de "Liquidez Geral" não inferior a 0,74 obtido através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



9.3.4.2.2.1.2. Índice de "Endividamento Geral" não superior a 87,68% obtido através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

9.3.4.2.3. Quando a empresa Licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

9.3.4.2.4. Os quocientes obtidos pelas fórmulas anteriormente indicadas manterão duas casas decimais, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

9.3.4.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou <sup>OK</sup>Concordata expedida pelo distribuidor da sede do interessado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

9.3.4.3.1. No caso de participação de empresas com sede fora do Estado de São Paulo, apresentar Certidão da Corregedoria do Estado de sua sede indicando os Distribuidores de Ações Cíveis inclusive Falências e Concordatas.

9.3.4.3.2. Caso na Certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa (objeto e pé), que aponte a situação da demanda judicial.

9.3.5. Regularidade Fiscal

9.3.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.5.2. Inscrição no Cadastro de Contribuinte <sup>Declarat</sup>Estadual ou <sup>CCM-OK</sup>Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a <sup>OK</sup>Tributos Federais e à <sup>OK</sup>Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.3.5.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto a ser contratado.

9.3.5.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com o objeto a ser contratado. - <sup>OK</sup>

9.3.5.5.1. As Licitantes com sede fora do Município de São Paulo, caso não sejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar Declaração, firmada por representante legal, sob as penas da Lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto a ser contratado.

9.3.5.6. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições <sup>INSS - OK</sup>Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - CND.

9.3.5.7. Certificado de Regularidade do F.G.T.S., expedido pela Caixa Econômica Federal. - <sup>OK</sup>



# PARTES EDITAL PREF SANTOS



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.065/2012 - PROCESSO N.º 55.541/2012-73**

**EDITAL**

**OBJETO:** Seleção de proposta para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de retífica completa fechada dos motores com fornecimento das peças necessárias para a realização dos serviços, incluindo a retirada e reinstalação dos motores nos veículos oficiais gerenciados pela Coordenadoria de Transportes – COTRAN/DEAT/SEGES, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

• **Recebimento das propostas até:**

Data limite: **14/09/2012**

Horário: 9 horas.

• **Abertura das propostas:**

**14/09/2012** às 9 horas.

• **Início da Disputa de Preços:**

**14/09/2012** às 15 horas.

• **Formalização de Consultas:**

• e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)

• fone (13) 3201-5009 - fax (13) 3219-2630

• **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8666/93, conforme Anexo V.

1.1.12. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.13. Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

1.1.14. Comprovação da existência de equipamentos conforme norma NBR 13032.

1.1.15. Certificado do Instituto de Qualidade Automotiva ou outros institutos credenciados pelo INMETRO.

1.1.16. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico às Licitações - SALIC, do Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

1.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos itens 1.1.12. e 1.1.15. deste anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:



# PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.063/2013 - PROCESSO N.º 60.418/2013-37

## EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de retifica completa fechada do motor, com fornecimento das peças necessárias para a realização dos serviços, incluindo mão de obra, retirada e entrega dos veículos oficiais, prefixos PS-80, PS-81, PS-85, PS-87, PS-91 e PMS-548, gerenciados pela Coordenadoria de Transportes – COTRAN/DEAT/SEGES, em uso na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## IMPORTANTE:

**Vistoria Técnica Obrigatória:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h ou das 13h às 17h, no seguinte local: Coordenadoria de Transportes / COTRAN, situada à Rua Júlio Conceição, n.º 02 – Bairro: Vila Matias – Santos-SP, mediante agendamento através dos telefones (13) 3232-1765 e (13) 3232-4725, com o(a) Sr(a). Maurício Muniz - Registro n.º 29.282-1.

- **Recebimento das propostas até:**

Data limite: 07/10/2013

Horário: 9h

- **Abertura das propostas:**

07/10/2013 às 9h

- **Início da Disputa de Preços:**

07/10/2013 às 10h

- **Formalização de Consultas:**

- e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)

- fone (13) 3201-5009 - fax (13) 3219-2630

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão



**1.1.10.** Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

**1.1.11.** Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8666/93, conforme Anexo V.

**1.1.12.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

**1.1.13.** Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**1.1.14.** Declaração, da licitante, de que possui equipamentos e maquinários hábeis a executar serviços de acordo com a norma técnica da ABNT NBR nº 13.032/2008.

**1.1.15.** Certificação da licitante junto ao Instituto de Qualidade Automotiva ou outros institutos credenciados pelo INMETRO ou ISO 9000.

**1.1.16.** Atestado de vistoria, conforme Anexo VII, emitido pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos, comprovando a inspeção pela licitante aos veículos para verificação da necessidade para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

**1.1.17.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico às Licitações - SALIC, do Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

**1.2.** No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

**2.** A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos itens 1.1.12. e 1.1.15. deste anexo.

**4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.



**PARTES DO EDITAL  
DA PREFEITURA DE  
MAUÁ**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091 / 2010**

**PROCESSO Nº.: 3079 / 2010**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 /09 /2010.**

**HORÁRIO 09 : 30.**

O Município de Mauá, através do Senhor Secretário Mobilidade Urbana, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: 11-4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** para a prestação de serviços no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7283/09, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º: - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Código Reduzido – 1851.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERÊNCIA;
- ANEXO II MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
- ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos Anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, no Departamento de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, no horário das 09:00 as 15:30, ou através do nosso site [www.maua.sp.gov.br/diariooficial](http://www.maua.sp.gov.br/diariooficial), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax – 4555-0873, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

**- DO OBJETO -**

01. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA EM MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

**- DA PARTICIPAÇÃO -**

02. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às exigências deste Edital.
- 02.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
  - b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
  - d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
  - e) Reunidas em consórcio.
- 02.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- 02.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.
- 02.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

**- DO CREDENCIAMENTO -**

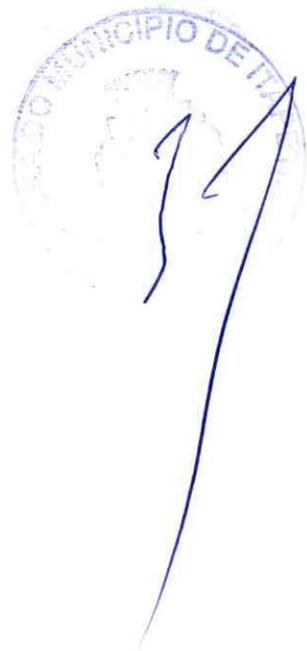
03. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

4

- i) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- j) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- k) A empresa deverá declarar disponibilidade ou que reúne condições de apresentação e comprovação dos seguintes itens abaixo relacionados, conforme Anexo IX, no momento da assinatura do contrato:
- k.1) **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE** do IQA (Instituto da Qualidade / com homologação INMETRO) com prazo de vigência dentro da validade.
- k.2) **Comprovação da existência de equipamentos**, necessários para execução dos serviços conforme Norma NBR 13032 (ABNT);
- k.3) **Possuir capacitação quanto ao aparelhamento, pessoal técnico e instalações técnicas adequadas;** Instrumentos de medição aferidos e certificados, em conformidade, por órgão competente;
- k.4) **Possuir no seu quadro de funcionários ou sócio, um engenheiro mecânico ou tecnólogo em mecânica,** com registro no CREA, o qual deve ser responsável técnico pelos serviços contratados;
- k.5) **Apresentação de Certificados de calibração de instrumentos.**
- k.6) **Equipamentos compatíveis com a exigência dos serviços tais como:**
- Retífica de virabrequim para motores leves;
  - Retífica de bielas e brunidora;
  - Poltriz de virabrequim e comando de válvulas;
  - Alinhadora de mancais;
  - Retificadora de válvulas;
  - Teste de trinca para cabeçotes e blocos;
  - Retífica broquadeira de sedes de cabeçotes;
  - Plaina de cabeçotes com rebolo;
  - Brunidora de cilindros (coluna);
  - Tomos mecânicos;
  - Furadeira de coluna automática;
  - Retificadora de cilindros de coluna;
  - Equipamentos de diagnóstico de injeção eletrônica completo;
  - Analisador de gases ciclo Otto (com certificado IPEM);
  - Dinamômetro de bancada com gráfico de potência aferido;
  - Balanceadora eletrônica em dois planos;
  - Equipamento para testes de trinca em virabrequim e comando – Magna Flux;
  - Dinamômetro de rolos, para avaliação dos motores já instalados nos veículos.
- 06.2.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “f” acima, poderão ser apresentados também como **“Certidão Positiva com efeito de Negativa”**.
- 06.2.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou seu substitutivo**.
- 06.2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 06.2.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 06.2.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.**
- 06.2.2. **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:** O envelope “DOCUMENTAÇÃO” para habilitação das empresas não cadastradas deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



**PARTES DO EDITAL  
DO S.A.A.E. DE  
GUARULHOS**



**CONVITE Nº 115/2010**  
fl 2 de 9



MUNICÍPIO DE ITAPEVA  
H

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE COMPONENTES DE MOTORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, RETÍFICA E MONTAGEM DE MOTORES DA AUTARQUIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2011.**

Processo nº 007949/2010

Data de abertura: 22 de Dezembro de 2010, às 14:30 horas

Ilmos. Srs.

Solicitamos desta empresa proposta com seu melhor preço e demais condições para a prestação dos serviços discriminados neste Convite, do tipo menor preço, a qual deverá ser entregue na Divisão de Licitações, localizada na Avenida Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos, até a data de seu encerramento. Esta licitação será realizada em estrita conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e com as condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - Trata este Edital, da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de usinagem de componentes de motores de veículos e máquinas, retífica e montagem de motores de ~~veículos e máquinas durante o exercício de 2011~~, conforme discriminado no Anexo I, que fica fazendo parte deste Convite.

1.2 - Os serviços objeto da presente licitação estão especificados no Anexo I, podendo durante a vigência do contrato outros serem incorporados ou desativados, mediante prévio aditamento, antecedido de pesquisa de mercado.

1.3 - Durante a execução do contrato, o SAAE reserva-se o direito de adquirir em outras fontes peças para execução dos serviços que tenham preços e condições mais vantajosas no mercado, os quais a empresa contratada não tenha condições de praticar.

**2.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Os envelopes deverão ser entregues fechados e indevassáveis na Divisão de Licitações, localizada na Avenida Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos, **Impreterivelmente** até a hora e dia designados, constando em sua parte externa e de forma visível:

2.1.1 - Razão social do proponente.

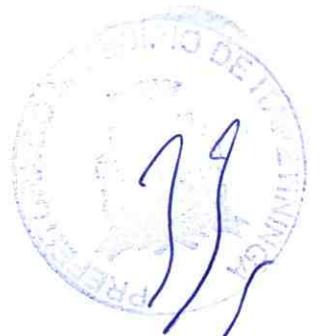
2.1.2 - Número do convite e do processo.

2.1.3 - Dia e horário do encerramento do convite.

2.2 - A abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, na Divisão de Licitações, no dia e horário supra designados e será coordenada por funcionários representantes da Autarquia.

2.3 - Recomenda-se a presença de representante credenciado do concorrente no ato da abertura.

2.4 - Somente poderão manifestar-se em ATA:



**CONVITE Nº 115/2010**  
fl 4 de 9



dois planos; equipamento para teste de trinca em virabrequim e comando; e dinamômetro de rolos, para avaliação dos motores já instalados nos veículos de passeio e utilitários, inclusive os equipamentos de injeção eletrônica acoplado aos veículos, sendo monitorado potência, torque, consumo de combustível, análise de gases, com fornecimento do resultado das emissões de poluentes.

3.1.11- ~~Declaração de que na execução dos serviços serão observados os preceitos da NBR 13032 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).~~

3.1.12- Juntada de prova de regularidade, perante o INSS – CND, válida na data de abertura.

3.1.13- Juntada Prova de Regularidade relativa ao F.G.T.S., válida na data de abertura.

3.1.14 - **Microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar Declaração, sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente não ultrapassam o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, nem tampouco estão incluídas nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma Lei. (Anexo IV).

3.1.14.1 - O descumprimento do sub-item 3.1.14 pela microempresa ou empresa de pequeno porte culminará na preclusão do direito de exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.1.15- **Validade da Proposta:** A apresentação da proposta significará que a validade da proposta é de ~~90 (noventa) dias~~ contados da data designada para a abertura. Não será considerado nenhum prazo inferior a este.

3.1.16- Faturamento mínimo, se houver.

3.1.17- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

3.2 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços a prerrogativa de verificar "on line" a consistência dos documentos apresentados referentes aos itens 3.1.12 e 3.1.13.

**4.0 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - ~~Atestado(s) de desempenho anterior, expedido(s) pela Administração Pública ou empresa privada, em nome do licitante, comprovando que prestou para qualquer das entidades supramencionadas serviços compatíveis, em termos de especificação e qualidade, com o oferecido, para este lote, por quem apresentou desempenho satisfatório quando de sua aplicação.~~

4.2 - Apresentar Certificado de Conformidade do IQA (Instituto de Qualidade Automotiva) na especialidade.

4.3 - Apresentar Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa possui no seu quadro permanente engenheiro mecânico ou tecnólogo em mecânica com registro no CREA, o qual deve ser responsável técnico pelos serviços contratados, na data de apresentação dos Documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou autônomo (com contrato de prestação de serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos).



**PARTES DO EDITAL  
DA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE SÃO  
PAULO**



www.policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**

## PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº CSM/MM – 003/43/2010**

**PROCESSO Nº CSM/MM – 043/43/2010**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2010**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Motomecanização.**

O Ten Cel PM MAXIMIANO CÁSSIO SOARES, Dirigente da UGE 180195 – CSM/MM, constituída Unidade de Despesa da Polícia Militar, nos termos do inciso XLIV, do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 56.000, de 08 de julho de 2010, usando da competência prevista no artigo 3º c/c inciso I do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, por delegação do Exmo. Dirigente da UO 180.04, torna público que se acha aberta no CENTRO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE MOTOMECANIZAÇÃO, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO , POR ITEM** – sob o regime de empreitada por preço global - Processo nº CSM/MM -043/43/10, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras contratações de oficinas especializadas na manutenção de veículos automotores para os veículos oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, consoante relação constante do Anexo I (Memorial Descritivo) deste edital; **para atender a Sub Frota do CSM/MM da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002; Decreto estadual 47.945, de 16 de julho de 2003 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002,

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Endereço: Rua Coronel Antonio de Carvalho, 155, Carandiru, São Paulo/SP CEP: 02032-030 – Fone: (11) 2221-1022 Ramal 236.  
E-mail: csmmugelicit@policiamilitar.sp.gov.br



www.policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

12/29

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 - anexo XIX;
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999 - anexo XX.
- c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços.
- d) declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a licitante não deixará os veículos que eventualmente se sagre vencedor, estacionados na rua, e sim nas dependências da Empresa que executará o contrato.
- e) declaração firmada pelo representante legal da empresa de que responderá civil e criminalmente pelo uso indevido das viaturas enquanto as mesmas estiverem sob sua guarda, este prazo compreende o tempo em que a viatura foi retirada do pátio desta unidade até o recebimento da mesma pelo responsável;
- f) declaração firmada pelo representante legal da empresa que, de acordo com a exigência da Administração as peças a serem substituídas serão originais, ou seja, as mesmas marcas utilizadas pelas montadoras em sua linha de produção, (caso no momento da entrega dos serviços o responsável pelo recebimento constate o não cumprimento do declarado, será devolvido o veículo à contratada para o real e total cumprimento do contrato, além da aplicação das penalidades previstas em Lei), para tanto, no momento da entrega dos veículos, deverá ser entregue cópia das notas fiscais das peças aplicadas nas viaturas;
- g) declaração expressa firmada pelo representante da licitante, que o seu estabelecimento estará à disposição da Comissão técnica de Vistoria do CSM/MM (indicar horários que poderá ser efetuada a visita) para constatação das declarações supracitadas, caso não seja constatado veracidade nas respectivas declarações, a empresa estará sujeita as Sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



www.policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA  
13/29

h) declaração, sob as penas da lei, subscrita por representante legal da licitante, de que dispõe e apresentará, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora, o **Alvará de Funcionamento** em vigor (ou documento equivalente, de acordo com a denominação do respectivo município); expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização ou licença de funcionamento de **atividades de comércio (atacadista e/ou varejista) de peças e acessórios para veículos automotores terrestres, de prestação de serviços de manutenção em veículos e congêneres**; sob pena de não se beneficiar da aludida Ata e sem prejuízo da sujeição às sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações que lhe foram incorporadas; e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, com a redação vigente.

i) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação Anexo XXII.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.2 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5, deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Rua Coronel Antonio de Carvalho, 155, Carandiru, São Paulo/SP CEP: 02032-030 - Fone: (11) 2221-1022 Ramal 236.  
E-mail: csmmugelicit@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITABETINA  
38

**PARTES DO EDITAL  
DA PREFEITURA DE  
ITÚ**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Depto. de Compras e Licitações**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2011**  
**EDITAL Nº 127/2011**  
**Critério para Julgamento: Menor Preço Por Item**  
**Data de Abertura: 07/07/2011**  
**Horário da Entrega dos Envelopes: 08:50 horas**  
**Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DIESEL**, conforme especificações contidas nos Anexos I do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2009, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III e Anexo III-A – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo III-A).

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI – Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte..

Anexo VII - Anexo a proposta de preço

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

**1 – DAS INFORMAÇÕES**

**1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 76.300,00.**

**1.2. Todos os veículos estão a disposição dos licitantes para vistoria técnica, na Praça Dr. Gaspar Ricardo, s/n – Centro – Itu/SP, contato Elias ou Navarro em horário comercial de 2ª a 6ª feira – telefone contato 11 – 4023-1998**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Depto. de Compras e Licitações**

MUNICÍPIO DE ITU  
470

posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**5.2. Constituem exigências deste Edital, que deverá ser entregue junto ao Anexo I – Proposta de Preços:**

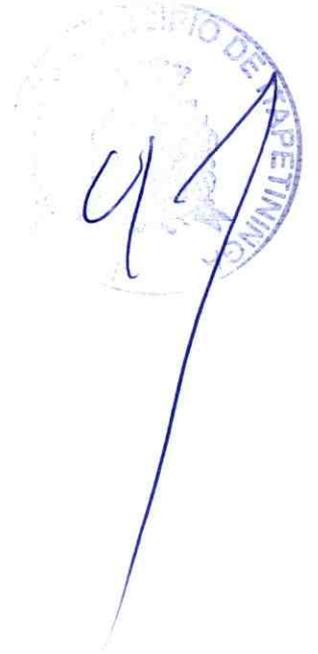
- a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";
- b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em única parcela, em até **10 (dez) dias, fora a quinquena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, referente a execução dos serviços devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente no Departamento de Contabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Itu, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus.
- c) **Local onde se encontra os veículos:** os veículos estão à disposição dos licitantes para vistoria técnica, na Praça Dr. Gaspar Ricardo, s/n - Centro - Itu/SP, contato Elias ou Navarro em horário comercial de 2ª a 6ª feira - telefone contato 11 - 4023-1998.
- d) **Prazo do contrato e execução dos serviços:** O prazo da prestação dos serviços será de até **45** (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- e) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- f) **Declaração: que todas as peças e componentes a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva serão novas e sem uso.**
- g) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- h) **A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a cópia do Certificado de conformidade para realização de serviços de retífica em motores de ciclo Diesel expedido pelo IQA (Instituto de Qualidade Automotiva) válido para o exercício de 2011.**

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo IV;



**PARTES DO EDITAL  
DA PREFEITURA DE  
MAIRIPORÃ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL**

**PREGÃO Nº 026/11**

**PROCESSO Nº 414/11**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a elaboração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores, para veículos da frota municipal, com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para a consecução dos serviços**, para utilização desta Prefeitura e Secretarias, requisitada através do processo nº 414/11.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo que cada item será compreendido pela prestação do serviço de retífica de motor e fornecimento de peças a um único modelo de motor, de acordo com eventual necessidade e será processado na conformidade do disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 4.794/2006 e 5.504/09 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I** Termo de Referência e Relação de itens;
- Anexo II** Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo III** Minuta do Contrato;
- Anexo IV** Minuta de credenciamento;
- Anexo V** Minuta de habilitação prévia;
- Anexo VI** Termo de comprometimento – Lei 123/06;
- Anexo VII** Minuta de Proposta de Preço;
- Anexo VIII** Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IX** Minuta de Declaração - art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo X** Especificações técnicas;
- Anexo XI** Manual Resposta Eletrônica;
- Anexo XII** Resposta Eletrônica (arquivo criptografada que deve ser baixado junto com edital e aberto no Programa (software) Resposta Eletrônica disponível para instalação na pasta do próprio edital ou para download em nosso site <http://www.mairipora.sp.gov.br> – link licitações).

As propostas dos interessados serão recebidas no dia **14/03/11**, às **9:00 horas**, pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 9.709, de 13 de Janeiro de 2011, na **sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Bairro Vila Nova – Mairiporã – SP**, podendo ser entregues previamente no Departamento de Materiais, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08:00 às 11:30 h, e das 13:00 às 16:00 h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



- 3.1.3.6. Prazo de execução dos serviços: O prazo para início da prestação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, sendo que os mesmos deverão ser encerrados e entregues à contratante num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis
- 3.1.3.7. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.
- 3.1.3.8. Declaração de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência.**
- 3.1.3.9. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 3.1.3.10. Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.
- 3.1.3.11. Declaração de que, caso vencedora, apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, **Certificado do Instituto de Qualidade Automotiva - IQA e Certificado do INMETRO**, ambos em forma de cópia autenticada e em plena validade, sob pena de desclassificação.
- 3.1.3.12. Declaração de que possui em seu quadro de funcionários, tecnólogo e/ou engenheiro mecânico, com registro na respectiva entidade de classe, capacitado para supervisionar e atestar a qualidade dos serviços prestados pela contratada.
- 3.1.3.13. Declaração de concordância de que, findo o julgamento das propostas e a classificação das empresas vencedoras, concorda com realização de vistoria técnica a ser realizada em sua oficina e por pessoal técnico especializado da Prefeitura Municipal, caso seja vencedora, a fim de atestar quanto às condições físicas e técnicas da empresa, objetivando comprovar que está capacitada para execução do objeto, de acordo com as normas da Associação Paulista de Retífica de Motores, contando com os seguintes equipamentos mínimos, sob pena de desclassificação:
- a) retificadora de cilindros de coluna;
  - b) mandrilha de mancal;
  - c) retificadora de válvulas;
  - d) retificadora de bielas;
  - e) mandrilhadora pneumática de sede e guia cabeçote;
  - f) retificadora de sedes manual;
  - g) retificadora de virabrequins;
  - h) polidora para colos de virabrequins e comando;
  - i) plaina superfície;
  - j) broqueadeira de cilindros diamantada (mandris);
  - k) banho químico por agitação;
  - l) balanceadora eletrônica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo: **20769/1/2014**

Usuário: MSFORSIM

DATA: 12/05/2014 09:33 DOCUMENTO: 274072 ENTREGA PARA O LOCAL: ATENDIMENTO

ASSUNTO:  
IMPUGNACAO ( LICITACAO )

COMPLEMENTO:  
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2014.

REQUERENTE:  
SORODIESEL RETIFICA DE MOTORES BOMBAS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF:  
47.807.375/0001-21

CELULAR:

R.G.: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: E-MAIL:

TELEFONE:  
015-33316666

FAX:

ENDEREÇO:  
AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 1333

JARDIM SANTA ROSALIA

SOROCABA

UF: SP

C.E.P.: 18090-000

ITAPETININGA, 12 de Maio de 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



\* 0 2 0 7 6 9 2 0 1 4 \*

SISTEMA 4R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exercício: 2014

Página: 1/1

4R Sistemas

REQUERIMENTO

**Processo: 20769/1/2014**

Exmo. Prefeito

Processo: 20769/1/2014  
Data/Hora: 12/05/2014 09:33:20  
Assunto: **IMPUGNACAO ( LICITACAO )**  
Departamento: ATENDIMENTO  
Requerente: **SORODIESEL RETIFICA DE MOTORES BOMBAS E PECAS LTDA**  
Endereço: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN, 1333  
DDD - Telefone: 015-33316666 Celular:  
C.N.P.J / C.P.F.: 47.807.375/0001-21  
Inscrição / R.G.:  
E-mail:

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1000 - Jardim Marabá - ITAPETININGA - SP - CEP: 18213-000

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2014.

Nestes termos  
p. deferimento  
ITAPETININGA, 12 de Maio de 2014.

MARIA DAS GRACAS ALVES SFORSIM  
Responsável atual pelo Processo

O Requerente



**sorodiesel**  
retífica de motores  
injeção eletrônica diesel



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
At: PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL/ Processo Licitatório Nº 31/2014

# IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

SORODIESEL RETIFICA DE MOTORES BOMBAS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.807.375/0001-21, com sede na Avenida Roberto Simonsen, 1333 – Jardim Santa Rosalia – Sorocaba-SP – CEP 18.090-000, vem através de seus representantes legais, muito respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos seguintes termos:

A Licitação modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA OS VEÍCULOS: CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 15.180 ANO 2005 C-07, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 13.180 ANO 2001 C-144 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.**

Na condição de candidata a participar do referido edital, observou algumas omissões e irregularidades no Edital do referido certame, e vale-se do presente instrumento legal para apresentar a competente Impugnação, objetivando a reforma de algumas cláusulas editalícias, pelas razões a seguir expostas.

Para que uma empresa reúna as condições de capacitação técnica para o cumprimento dos serviços contratados, e apresente objeto social **PERTINENTE** e **COMPATÍVEL** com o objeto do aludido Pregão, é necessário que seja **enquadrado no ramo de retífica de motores CNAE 2950600.**

Que este órgão público exija dos participantes que as **empresas possuam equipamento e maquinários hábeis a executar serviços que cumpram a norma técnica da ABNT nº 13.032.**

Deve também **ser certificada, por exemplo, junto ao Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), ou outros Institutos acreditado INMETRO ou ISO 9000**, que são órgãos que atestam que a empresa é equipada com instalações adequadas e específicas para executar os serviços em perfeita qualidade, e em consonância com as especificações técnicas que seguem a norma supracitada (NBR 13032), e estas sim, devem ser consideradas em condições de participação do procedimento licitatório com qualidade assegurada.

No entanto, em contrariedade às disposições legais, em nenhuma das exigências para fase de habilitação foi pedida qualquer declaração ou relação de equipamentos e pessoal técnico qualificado para o objeto. Acontece que o Órgão Público, deve também considerar que para a prestação de serviços de retífica, é primordial que a empresa contratada reúna as mínimas condições necessárias para o fornecimento dos mesmos em perfeitas condições, e isto se concede mediante a utilização de aparelhos e maquinários especializados, além de mão-de-obra qualificada quando a retífica possui certificação de qualidade por entidades acreditadas INMETRO.

Quanto ao serviço de mão de obra de remoção e reinstalação dos motores nos veículo, deve-se proceder e cumprir a norma NBR 15831 ABNT para garantir a padronização dos procedimentos igualmente por todos os participantes do certame.





**sorodiesel**  
retífica de motores  
injeção eletrônica diesel



Quanto aos preços de referencia, deve ser revisado nas empresas que estão enquadradas nos descritos desta impugnação, ou seja, trabalho certificado por órgãos acreditado INMETRO, que estão comprometidos a prestar serviço em conformidade com as normas NBR 13.032 e NBR 15831.

A Lei de Licitações Públicas ainda prevê em seu inciso X do art. 6º que os serviços, objeto do certame, sigam as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que garante ao consumidor qualidade e confiabilidade.

Para assegurar a contratação de empresa sólida, idônea e de confiabilidade no mercado, e que não alterem seu CNPJ e seu quadro societário constantemente para fugir de suas responsabilidades, ou mesmo que sejam apenas de fachada, empresas fantasmas que apresentam certidões de impostos negativas mas que não existem, os órgãos públicos também estão solicitando a apresentação de alvará de licença e funcionamento do estabelecimento, AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e até mesmo o CADRI- Certificado de Destinação de Resíduos Industriais.

É preciso considerar que o motor de um veículo é um conjunto de peças e serviços que uma vez fechado torna-se difícil a conferência e certificação da originalidade das peças nele instaladas, ou seja, permite que sejam aplicadas peças de origem duvidosa, usadas, e/ou a adquiridas em desmanches, muitas vezes produto de furtos e roubos.

Desta forma, somente as retíficas de motores qualificadas, tem rastreabilidade assegurada, assim preenchem integralmente as condições do Edital e podem ser consideradas especializadas quanto ao objeto perseguido.

Ressalte-se ainda a importância de uma empresa devidamente qualificada e certificada, que segue não somente as normas técnicas como também comprova que dispõe de equipamentos para controle das emissões dos motores retificados, ou seja, visando a melhoria do meio ambiente, evita o despejo de detritos que agridem a natureza por emissões fora das especificações dos padrões determinados pelo PROCONVE. Por isso, de fundamental importância a **Comprovação de participação da Licitante no Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel – PMMVD da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB**, podendo a Administração Pública comprovar a regularidade, mediante consulta pela internet, junto a CETESB, no endereço virtual: [HTTP://www.cetesb.sp.gov.br/fumaca-preta](http://www.cetesb.sp.gov.br/fumaca-preta), no acesso "Relação das empresas participantes do programa para melhoria da manutenção de veículos a Diesel – OFICINAS MECÂNICAS".

O Edital também deve exigir o cumprimento das normativas do respectivo conselho regional de engenharia, que são voltadas para toda e qualquer empresa que execute serviços de motores a diesel e regulagem de bomba e bicos injetores, sendo imprescindível a exigência de **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica conferido pelo CREA/SP, demonstrando a aptidão da empresa para desempenhar determinadas funções de acordo com o seu objeto social, aonde deve mencionar os responsáveis técnicos ligados as áreas de Engenharia, conforme dispõe a DECISÃO NORMATIVA DO CONFEA N. 40/1992.**

Diante dessa realidade, é obrigação da Administração Pública, para sua própria segurança, verificar não só a capacidade *técnica-teórica* (apenas disposta no papel) mas principalmente a capacidade *técnica-efetiva* da empresa participante, a capacidade operativa real que na realidade possui para executar os serviços na íntegra, para justamente, evitar impossibilidade e insucessos tendo o veículo parado pleiteando a garantia dos serviços efetuados fora das normas técnicas.

Quando se fala em empresa especializada para um determinado serviço, significa exigir desta empresa algo específico, ou seja, um diferencial que a torne apta a efetivar os trabalhos a serem executados. Pressupõe-se que a empresa, através de profissionais habilitados, demonstre capacitação profissional e habilitação legal para seu desempenho dentro das normas técnicas adequadas, e reúna condições primordiais





**sorodiesel**  
retífica de motores  
injeção eletrônica diesel



para cumprir os serviços satisfatoriamente, e não simplesmente um mero registro em seu contrato social de uma atividade que sequer desempenha, ou a realiza em caráter secundário.

Esclarecemos ainda a necessidade de o Edital prevê condições de garantia, atendidas as revisões obrigatórias conforme o fabricante, devendo esta ser fixada em patamar pertinente com as disposições da legislação brasileira do consumidor (**Lei Federal 8.078**), qual seja, a **garantia legal de 90 dias para as peças e componentes, já quanto à mão de obra para bens duráveis deve-se também prever 90 dias, exceto no caso de extensão de garantia, nos moldes.**

Justamente para o acompanhamento desta garantia, **necessário se faz acrescentar ao edital do certame um raio de distância máximo de 180 km entre os municípios da sede da empresa e o endereço da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, situado na Praça dos três Poderes, nº 1.000 1º andar – Jd. Marabá - Itapetininga/ SP, a fim de facilitar a vistoria e a presença de um funcionário técnico designado pela Contratante.** Tal medida se ascende de vital importância, em razão de que muitas das vezes algumas empresas situadas a mais de 800 km se deslocam para o certame, sendo que se forem vencedoras o Município não terá condições de fiscalizar o serviço.

Portanto, o Edital deve contemplar as exigências acima expostas para fins de assegurar a contratação de empresa que possua real capacidade técnica para a execução do objeto a ser contratado, zelando pela contratação de proposta que apresente preço **EXEQUÍVEL E COMPATÍVEL COM A REALIDADE DE MERCADO**, evitando que ocorra a inviabilidade da licitação por preço inexecutável.

Assim sendo, diante de todo o exposto, requer-se o acolhimento da presente impugnação, para que esta Administração Pública reforme o edital do pregão, incluindo as exigências acima dispostas em negrito.

Termos em que pede deferimento.

Sorocaba-SP, 09 de maio de 2014.

**SORODIESEL RETIFICA DE MOTORES  
BOMBAS E PEÇAS LTDA**

**PAULO ROBERTO TEZOTO DENILSON MARCOS DE OLIVEIRA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos  
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545  
Tel. (15) 3376-9639 – Fax (15) 3376-9640  
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga, 13 de maio de 2014.

Para: **PAULO CÉSAR DE PROENÇA WEISS**

**DD. Pregoeiro**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NO. 31/2014 – EMPRESAS IMPUGNANTES: SORODIESEL RETÍFICA DE MOTORES BOMBAS E PEÇAS LTDA. E SINDIMOTOR – SINDICATO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, RETÍFICA DE MOTORES E AGREGADOS E PERIFÉRICOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA OS VEÍCULOS: CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 15.180 ANO 2005 C-07, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 13.180 ANO 2001 C-144 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.**

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Presencial no. 31/2014, interposto pela empresa **SORODIESEL RETÍFICA DE MOTORES BOMBAS E PEÇAS LTDA** e pelo **OSSINDIMOTOR – SINDICATO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, RETÍFICA DE MOTORES E AGREGADOS E PERIFÉRICOS**, através do protocolo n. 20769/1/2014 e 20.768/1/2014.

A esse respeito passo a tecer as seguintes considerações.

Inicialmente, registro que tomo ciência do presente expediente administrativo em face da designação desta funcionária para responder pelo Departamento de Suprimentos e Contratos e para prestar auxílio técnico ao Departamento de Suporte às Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Negócios Jurídicos, emitindo pareceres nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, referente as minutas de editais de licitação e contratos, eventuais impugnações e recursos, a partir de 14 de abril de 2014, através da Portaria n. 276/2014.

As empresas impugnantes voltam-se contra o edital, resumidamente, nos seguintes aspectos:

1. Entendem que o objeto social pertinente e compatível com o objeto do pregão é que a empresa seja enquadrada no ramo de retífica de motores CNAE 2950600.
2. Que deve-se exigir que as empresas participantes possuam equipamento e maquinários hábeis a executar serviços que cumpram a norma técnica da ABNT n. 13.032.
3. Que deve-se exigir que a empresa licitante seja certificada junto ao Instituto de Qualidade Automotiva (IQA) ou outros Institutos acreditado INMETRO ou ISSO 9000, que são órgãos que atestam que a empresa é equipada com instalações adequadas e específicas para executar os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos  
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545  
Tel. (15) 3376-9639 – Fax (15) 3376-9640  
\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

serviços em perfeita qualidade, e em consonância com as especificações técnicas que seguem a norma supracitada (NBR 13032).

4. Para a fase de habilitação não foi pedida qualquer declaração ou relação de equipamentos e pessoal técnico qualificado para o objeto.

5. Os órgãos públicos também estão solicitando a apresentação de alvará de licença de funcionamento do estabelecimento, AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e até mesmo CADRI – Certificado de Destinação de Resíduos Industriais.

6. De fundamental importância a comprovação de participação da licitante no Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel – PMMVD da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, podendo a Administração Pública comprovar a regularidade, mediante consulta pela internet.

7. Imprescindível a exigência de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica conferido pelo CREA/SP, demonstrando aptidão da empresa para desempenhar determinadas funções de acordo com o seu objeto social, aonde deve mencionar os responsáveis técnicos ligados às áreas de Engenharia, conforme dispõe a Decisão Normativa do CONFEA n. 40/1992.

8. A necessidade do edital prever condições de garantia, qual seja, 90 dias para as peças e componentes, já quanto à mão de obra para bens duráveis deve-se também prever 90 dias, exceto no caso de extensão de garantia, nos moldes.

9. Necessário se faz acrescentar ao edital do certame um raio de distância máximo de 180 km entre o município da sede da empresa e o endereço da Prefeitura do Município de Itapetininga, a fim de facilitar a vistoria e a presença de um funcionário técnico designado pela Contratante.

Pelos motivos alegados pelos impugnantes, verifica-se que o edital combatido não enseja alteração, senão vejamos.

No tocante ao ramo de atividade pertinente ao objeto do presente certame, o item 2.1 do edital que abaixo transcrevo aponta a possibilidade de participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

“2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.”

Assim, no momento do credenciamento, será averiguado se o licitante interessado é do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação através da apresentação dos documentos elencados no item 3.1, a saber:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos**  
**Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545**  
**Tel. (15) 3376-9639 – Fax (15) 3376-9640**  
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

“3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.”

Cumpre apontar que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já analisou a questão ora debatida e não vislumbrou a necessidade de retificação de edital de retífica para a inserção de classificação do ramo de atividade da empresa licitante, a saber:

“Expediente: 853.989.13-5.

Representante: José Jadacir de Souza Júnior OAB/SP nº. 328.679

Representada: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prefeito: Paulo Dias Novaes Filho

Assunto: Representação contra o Edital de Pregão Presencial nº. 57/2013 (Processo nº. 157/2013), do tipo menor preço global, da Prefeitura Municipal de Avaré, destinado à “contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para a retífica de um motor MWM 04 cilindros, ano 2002/2002 e revisão da bomba injetora e bico injetor do caminhão VW 13.150 basculante, de placa CPV 4274”.

No que diz respeito à suposta omissão do Edital quanto à não restrição da participação de empresas cujas atividades não se enquadrem no conceito de “retífica de motores”, parece-me suficiente a previsão constante do item 3.1 do Edital, segundo o qual “(...) poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos  
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545  
Tel. (15) 3376-9639 – Fax (15) 3376-9640  
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

objeto licitado (...)."

A obrigatoriedade de apresentação de qualquer declaração ou relação de equipamentos e pessoal técnico qualificado para o objeto é imposição que não se mantém, já tendo sido objeto de análise pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

TC's – 001064/003/10, 001063/003/10 e 008723/026/10 (representação)

**Expediente: TC-008723/026/10**

**Representante: SINDIMOTOR – Sindicato de remanufaturamento, recondicionamento, retífica de motores e agregados e periféricos do estado de São Paulo e APAREM – Associação Paulista de Retífica de Motores.**

**Signatário: Gisele Candeo (OAB/SP n. 173.131)**

**Representada: Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira**

**Assunto: Representação contra o edital do pregão presencial n. 13/10, tipo menor preço por lote, visando à contratação de serviços de retífica do caminhão compactador, Ford 12000, placa CBR-7805; retífica da máquina rolo compactador de solo (pé-de-carneiro), Agrale M-790; retífica de motor do veículo micro ônibus, motor MWM eletrônico, placa DBS-5806. Responsável: Marcelo Capelini (Prefeito) Entrega propostas: 03-03-10, às 9h30**

"Também, em decorrência dessa mesma previsão editalícia, não procede a impugnação quanto à obrigatoriedade de declaração ou relação de equipamentos e pessoal técnico qualificado para os serviços, na medida em que a empresa interessada, sendo do ramo de atividade do objeto do contrato, possui os elementos necessários para executá-lo."

A exigência e necessidade de atendimento às normas técnicas da ABNT n. 13.032 e 15.831 estão inseridas no edital notadamente em seu Anexo I, "in verbis":

1 - Os serviços deverão ser prestados com qualidade, devendo o licitante vencedor cumprir integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT NBR 13032 e 15831.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos  
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545  
Tel. (15) 3376-9639 – Fax (15) 3376-9640  
\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

A apresentação de certificação de qualidade, no caso como apontou o impugnante de certificação junto ao Instituto de Qualidade Automotiva (IQA) ou outros Institutos acreditados pelo INMETRO ou ISO9000, e certificação CADRI – Certificado de Destinação de Resíduos Industriais, são vedadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em consonância com a Súmula n. 17, a saber:

**SÚMULA Nº 17 - Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei.**

A exigência de apresentação das empresas licitantes interessadas como condição de habilitação de alvará de licença de funcionamento e AVCB atentam contra a Súmula 14 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que transcrevo:

**SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.**

No tocante à exigência de apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica conferido pelo CREA/SP, também já foi objeto de análise pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que

TC's – 001064/003/10, 001063/003/10 e 008723/026/10 (representação)

**Expediente: TC-008723/026/10**

**Representante: SINDIMOTOR – Sindicato de remanufaturamento, recondicionamento, retífica de motores e agregados e periféricos do estado de São Paulo e APAREM – Associação Paulista de Retífica de Motores.**

**Signatário: Gisele Candeo (OAB/SP n. 173.131)**

**Representada: Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira**

**Assunto: Representação contra o edital do pregão presencial n. 13/10, tipo menor preço por lote, visando à contratação de serviços de retífica do caminhão compactador, Ford 12000, placa CBR-7805; retífica da máquina rolo compactador de solo (pé-de-carneiro), Agrale M-790; retífica de motor do veículo micro ônibus, motor MWM eletrônico, placa DBS-5806. Responsável: Marcelo Capelini (Prefeito) Entrega propostas: 03-03-10, às 9h30**

*apf*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos**  
**Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545**  
**Tel. (15) 3376-9639 – Fax (15) 3376-9640**  
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

“Ainda, relativamente à comprovação do registro ou inscrição da participante na entidade profissional competente, nem mesmo a Decisão Normativa nº40 (dispõe sobre a fiscalização das atividades ligadas à retífica de motores e regulagem de bombas injetoras de combustível em motores diesel), de 8 de julho de 1992 do CONFEA, alegada pelos representantes, ampara a obrigatoriedade de tal registro, deixando ao critério do respectivo Conselho Regional a necessidade ou não de registro.”

No tocante à garantia dos serviços, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8078/90) é cogente, uma vez que trata-se de norma de ordem pública, devendo ser aplicada independentemente de transcrição.

O prazo de garantia se inicia a partir da data da entrega do motor reparado juntamente com o certificado de garantia, respeitando a Lei nº 8.078/90, Seção IV, artigo 26, inciso II, que determina um prazo de garantia de 90 dias para prestação de serviços em bens duráveis.

No caso em tela, o edital prevê que a garantia seja de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, ou seja, a garantia deve ser estendida sendo o período mencionado no certificado de garantia.

Cumprir apontar que tal exigência se faz necessária uma vez que os veículos objeto de retífica são caminhões coletores de lixo, executando serviços de caráter essencial e contínuo.

No tocante à fixação de raio de distância máximo de 180 km da Prefeitura até a empresa contratada, tal exigência no edital não se justifica uma vez que desprovida de qualquer motivação técnica plausível. A empresa impugnante não apresentou qualquer levantamento técnico que justificasse a fixação do perímetro de 180 km, questionando-se porque não 150 km, 120km ou 170km, induzindo a conclusão de que a empresa vencedora do certame estaria localizada a mais de 800 km.

As alegações das empresas impugnantes devem ser refutadas. O edital encontra-se em integral consonância com o disposto no art. 3, inc. II da Lei 10.520/02, a saber:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

ggg



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos**  
**Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545**  
**Tel. (15) 3376-9639 – Fax (15) 3376-9640**  
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

Diante de todo o exposto, pelas razões supra mencionadas, ENTENDO QUE AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS DEVERÃO SER INDEFERIDAS, não vislumbrando necessidade de alteração do edital, prosseguindo-se o certame licitatório.

É o meu parecer, s.m.j.



Graziela Ayres Eto Gimenez

OAB/SP 159.753